



CIS-COMCAM

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

CONTRATO DE COMPRA Nº 157/2022

Processo: nº 37/2022

Dispensa Nº 18/2022

Ementa: Objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para o setor de enfermagem, conforme solicitado.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: RORRATO E SA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.435.989/0001-53 com endereço à Capitão Indio Bandeira, 2020, Centro, CEP 87300005, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Lurdes Rorrato Neto, portador (a) do RG sob nº 2251269 SSP-PR e CPF/MF nº 281.361.879-91.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 37/2022 Dispensa Nº 18/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para o setor de enfermagem, conforme solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 18/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 10 de maio de 2022 a 08 de agosto de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$27.907,50 (vinte e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO-0493341595
Data: 2022.05.12 09:17:21



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
51

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Data: 2022.03.12 09:17:45
-03'00



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 10 de maio de 2022.

Lurdes Rorrato Neto
Representante Legal

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.12 09:18:01 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Rorito Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021
CPF N° 070.873.209-71



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 157/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022

Dispensa Nº 18/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: RORRATO E SA LTDA - ME, CNPJ sob nº 78.435.989/0001-53.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 27.907,50 (vinte e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CARTILHA TAMANHO 20X15 COM 32 PAGINAS 4X4 ACABAMENTO VINCO, DOBRA E GRAMPO	Unidad	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
2	FOLDERS SAUDE MENTAL PAPEL COUCHE 115G TAMANHO 20X30 CM F/V COM VINCO	Unidad	1.000,00	R\$ 0,80	R\$ 800,00
3	LONA 1,50X1,70 COM ACABAMENTO COMPLETO	Unidad	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
4	ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL CORTE CONTORNO	Unidad	13	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
5	PESQUISA DE SATISFAÇÃO TAM 20X24 CM SULFITE 75G 4 CORES	Unidad	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 990,00
6	ADESIVO DE VINIL BRILHO IMPRESSÃO DIGITAL	Unidad	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
7	LAUDO P/EMISSION APAC AUTO COPY2 VIAS - 20X30 CM	Unidad	15	R\$ 33,33	R\$ 500,00
8	RECEITUARIO MEDICO 15X20 SULFITE 56G BLOCOS C/50 FLS	Unidad	2.500,00	R\$ 3,29	R\$ 8.212,50
9	FICHAS DE PRONTUARIO	Unidad	4.000,00	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
10	ENVELOPE SACO 24X34 4 CORES SULFITE	Unidad	1.500,00	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
11	CARIMBOS AUTOMATICO C20	Unidad	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
12	ADESIVO VINIL BRILHO PATRIMONIO	Unidad	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
13	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	Unidad	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
14	BANNER EM LONA	Unidad	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.12 09:18:29
51

**EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 157/2022**

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: RORRATO E SA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.435.989/0001-53 com endereço à Capitão Indio Bandeira, 2020, Centro, CEP 87300005, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Lurdes Rorrato Neto, portador (a) do RG sob nº 2251269 SSP-PR e CPF/MF nº 281.361.879-91.

Objeto: Objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para o setor de enfermagem, conforme solicitado.

Vigência: 10 de maio de 2022 à 08 de agosto de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 37/2022
Dispensa n. 18/2022

Data: Campo Mourão, 10 de maio de 2022.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Lurdes Rorrato Neto
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
51

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.12 09:18:49
-03'00'